

precisa do objeto social". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00000451/2026-33

B.A. 3.000.088/26-0

EMPRESA: Nex Fit Ltda (NIRE 35280222661) + 35

Assunto: Saneamento de B.A.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a MARCOS C1 M.E que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.000.088/26-0 nos assentamentos da empresa MARCOS C1 M.E, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome civil do titular e/ou objeto social e ao tipo societário (princípio da veracidade) e/ou pendente a definição clara e precisa do objeto social". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00000451/2026-33

B.A. 3.200.822/26-0

EMPRESA: Nex Fit Ltda (NIRE 35280222661) + 35

Assunto: Saneamento de B.A.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a MD PERFUSAO LTDA E ALEXANDRE MIRANDA DOURADO que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.200.822/26-0 nos assentamentos da empresa MD PERFUSAO LTDA, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome civil do titular e/ou objeto social e ao tipo societário (princípio da veracidade) e/ou pendente a definição clara e precisa do objeto social". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

PROCESSO SEI Nº 151.00000451/2026-33

EMPRESA: Nex Fit Ltda (NIRE 35280222661) + 35

EMENTA: Cancelamento dos atos constitutivos das empresas constantes da tabela anexa. Constituição de sociedade empresária via Facilita SP. Utilização de expressão indevida na composição de nome empresarial ou afronta aos princípios da veracidade e da novidade, em franca desobediência aos artigos 166, VI, do Código Civil; 296, III; 42, VI, do Código de Defesa do Consumidor; 35, I e V, da Lei Federal 8934/94; 53, I e VI e 62, do Decreto Federal 1800/96, assim como arts. 14 e 15 da IN-DREI 01/25. Possibilidade de cancelamento imediato, com fundamento nos artigos 42, § 6º, I, da Lei Federal 8934/94 e 51, § 1º, I, do Decreto Federal 1800/96. Dever da Jucesp de evitar que o registro público empresarial seja utilizado para ludibriar o consumidor, causar prejuízo à livre concorrência ou praticar fraudes e delitos de qualquer natureza.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo notifica Vossa Senhoria para ciência da decisão proferida pelo Senhor Presidente da JUCESP que **DETERMINOU O CANCELAMENTO** do ato administrativo de deferimento da

constituição, assim como dos respectivos arquivamentos posteriores das empresas a seguir descritas, independentemente de notificação formal prévia aos integrantes da empresa, tendo em vista a infringência dos artigos 166, VI, do Código Civil; 296, III; 42, VI, do Código de Defesa do Consumidor; 35, I e V, da Lei Federal 8934/94; 53, I e VI e 62, do Decreto Federal 1800/96; assim como arts. 14 e 15 da IN-DREI 01/25, com fundamento nos artigos 42, § 6º, I, da Lei Federal 8934/94 e 51, § 1º, I, do Decreto Federal 1800/96:

1	STE LLANTS FINAN LTDA	SPB2550146625	35280222792	63.860.741/0001-62
2	GESTAO P A N ESCRITORIO LTDA	SPB2550146468	35280222806	63.860.903/0001-62
3	EQUATORIAL UNIDADE FINANCEIRA ADMINISTRATIVA	SPB2550146664	35160038137	63.863.227/0001-80
4	SUPER OBRAS E FORNECIMENTO USIN LTDA	SPB2550146889	35280223241	63.866.053/0001-00
5	PLANOS DE SAUDE LTDA	SPB2550147011	35280223756	63.882.164/0001-00
6	VWFS SERVICOS BRASIL LTDA	SPB2550147208	35280223934	63.887.973/0001-04
7	MAZZAROPI PARK HOTEL LTDA	SPB2550147156	35280223942	63.885.660/0001-17
8	SOPORTE MEDICO AMIL LTDA	SPB2550147283	35280224027	63.892.706/0001-25
9	SUPERMIX COORDENACAO FINANCEIRA LTDA	SPB2550145973	35280224264	63.890.379/0001-72
10	PRIME SHOPP LTDA	SPB2550147118	35280224426	63.894.035/0001-31
1	MAZZAROPI HOTELARIA E TURISMO LTDA	SPB2550147320	35280224469	63.895.272/0001-17
1	MAZZAROPI RESORTS & LAZER LTDA	SPB2550147601	35280225058	63.904.821/0001-72
1	HYU NDAIBRASIL CAPITAL FINANÇAS LTDA	SPB2550147441	35280224566	63.897.040/0001-06
1	GRUPO INOVA ADMINISTRACAO DE FINANÇAS - LTDA	SPB2550147596	35280225074	63.905.299/0001-43
1	USSIN PMX CONCRETAGEM	SPB2550147657	35280225392	63.911.141/0001-86

Considerando que as empresas a seguir já constam encerradas, **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

1	BRYAN YURI GUILLEN DA SILVA LTDA	SPB255014932	3528022310	63.865.235/0001-66
---	----------------------------------	--------------	------------	--------------------

Considerando que a foram realizadas as respectivas alterações de nome e/ou objeto, **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

1	FORTIS SHIELD SERVICOS DIGITAIS LTDA	SPB255014533	35280222776	63.859.464/0001-78
---	--------------------------------------	--------------	-------------	--------------------

Considerando que, a princípio, os elementos constantes dos autos não demonstraram erro de formação de nome empresarial **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

1	Daiane Mota Soares Fonoaudiologia Infantil LTDA	SPB2550146142	35280222750	63.859.244/0001-44
2	MARIANA NACIF MENDES LTDA	SPB2550146068	35280222865	63.862.038/0001-93
3	TRANSPORTES SOUSA ARAUJO LTDA	SPB2550146781	35280223161	63.865.453/0001-09
4	KIM MARIAH SERVICOS MEDICOS LTDA	SPB2550146832	35280223276	63.866.385/0001-94
5	CLINICA ODONTOLOGICA AMANDA LIMA LTDA	SPB2550146384	35280223683	63.897.677/0001-94
6	RICARDO ROSAS TRANSPORTES LTDA	SPB2550147159	35280223861	63.884.009/0001-22
7	ADRIELI CANOS ENGENHARIA LTDA	SPB2550147372	35280224515	63.896.494/0001-54
8	BUENO MARTIN CONSULTORIA LTDA	SPB2550147238	35280224540	63.896.417/0001-02
9	PEROLA MASSAROLLO TECNOLOGIA LTDA	SPB2550146475	35280225325	63.914.981/0001-00

Ainda, com fundamento no art. 23, I, da IN DREI nº 01/2025, **DETERMINOU** a alteração do nome empresarial das empresas a seguir para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado, em consonância com o art. 62, § 6º, do Decreto 1.800/96:

1	HORTIFRUTI MAIS BARATO LTDA	SPB2550146617	3528022233	63.859.043/0001-47
---	-----------------------------	---------------	------------	--------------------

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação desta notificação, para apresentação de Recurso ao Plenário contra a presente decisão, nos termos do artigo 46 e seguintes da Lei 8.934/94. O recurso deverá ser protocolado, preferencialmente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo necessário o cadastramento prévio conforme os passos descritos no Manual de Peticionamento Eletrônico, disponível no site desta repartição, este deverá preencher os requisitos descritos nos artigos 121 e seguintes da IN DREI nº 81/2020 (<https://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas.html>). Excepcionalmente, caso assim deseje, poderá protocolar a manifestação junto ao protocolo de entrada desta Casa, ou nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços, mediante agendamento prévio no site: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Durante o prazo estabelecido, o processo ficará disponível para vistas às partes interessadas. A solicitação de vistas deverá ser assinada digitalmente com assinatura digital avançada ou qualificada e enviada como arquivo anexado para o e-mail: cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00001391/2026-76

B.A. 3.200.833/26-9

REQUERENTE: Companhia De Arrendamento Mercantil Rci Brasil. (NIRE 41300075336)

EMPRESA: Consultora Rci Brandvision Ltda (NIRE 35266926290) + 24

Assunto: Saneamento de B.A.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a ESCRITORIO APOIO ADM LTDA E RENATO FERNANDES OLIVEIRA DA SILVA que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.200.833/26-9 nos assentamentos da empresa **ESCRITORIO APOIO ADM LTDA**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome civil do titular e/ou objeto social e ao tipo societário (Princípio Da Veracidade) – Sei 151.00001391/2026-76". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

PROCESSO SEI Nº 151.00001391/2026-76

B.A. 3.200.834/26-2

REQUERENTE: Companhia De Arrendamento Mercantil Rci Brasil. (NIRE 41300075336)

EMPRESA: Consultora Rci Brandvision Ltda (NIRE 35266926290) + 24

Assunto: Saneamento de B.A.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a RCI BRASIL SERVICOS INTEGRACOES LTDA E OVIDIO ARRIOLA ALFONSO que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.200.834/26-2 nos assentamentos da empresa RCI BRASIL SERVICOS INTEGRACOES LTDA, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome civil do titular e/ou objeto social e ao tipo societário (Princípio Da Veracidade) – Sei 151.00001391/2026-76". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

PROCESSO SEI Nº 151.00001391/2026-76

B.A. 3.200.835/26-6

REQUERENTE: Companhia De Arrendamento Mercantil Rci Brasil. (NIRE 41300075336)

EMPRESA: Consultora Rci Brandvision Ltda (NIRE 35266926290) + 24

Assunto: Saneamento de B.A.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a RCI BRASIL SERVICES LTDA E ROGERIO ANTONIO QUEIROZ DA SILVA que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.200.835/26-6 nos assentamentos da empresa **RCI BRASIL SERVICES LTDA**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome civil do titular e/ou objeto social e ao tipo societário (Princípio Da Veracidade) – Sei 151.00001391/2026-76". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.